



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI Nº 579/83

**EMENTA:** Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura em Operações de Crédito para os Servidores Públicos, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município.

Vice-Prefeito do Município de Itamaracá em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com as entidades que compõem o Sistema Financeiro do BAUDEPE, visando estender aos Servidores Públicos, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito deste Município os financiamentos suscetíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interviente fiador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em é  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro  
de 1983.

REGIMÁRIO ROBERTO DE MENEZES  
~~VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO~~

Registrada e Publicada na data supra

Angela Maria Pereira  
ANGELA MARIA PEREIRA